

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAÚNA/MG. NÚMERO DO PROCESSO:** 5001722-39.2019.8.13.0338. **EXEQUENTE:** ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ.: 18715615/0001-60 e **EXECUTADOS:** MULTIGRANEL BRITAGEM E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LTDA. CNPJ.: 17387027/0001-81, com endereço na Av. MG-050, Km. 96,5, Zona Rural de Coelhos, em Itaúna/MG e Renato Morais Silva, CPF: 042424076-96, residente na rua Petrina Gonçalves, 42, bairro Residencial Victor Gonçalves de Souza, Itaúna/MG. O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site [www.anandaleiloes.com.br](http://www.anandaleiloes.com.br). O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

**1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **07/04/2025 a partir das 13:30 horas**. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

**2º LEILÃO:** no dia **24/04/2025 às 13:30 horas** inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz. Se não houver valor estipulado pelo Juiz, o mínimo será equivalente à 50% da avaliação do bem nos termos do CPC, art. 891.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 25 mil toneladas de sinter, avaliadas em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a tonelada.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rodovia MG 050, KM 96.5, Coelhos, Itaúna/MG.

**FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** 1. que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor da avaliação do bem, e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem; 2. que o preço da arrematação deverá ser pago à vista, com recolhimento em até 24 (vinte e quatro) horas do valor total ofertado em depósito judicial, ou no prazo de 15 (quinze) dias, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em até 24 (vinte e quatro)

horas, em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, que deverão estar garantidos no ato do leilão por fiança ou caução bancária, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias mediante recolhimento em depósito judicial;3. que, havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez não recolhidos os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço, por ele ou por seu fiador, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art.897 do CPC/2015. 4. que serão admitidas propostas de aquisição do bem imóvel em prestações, devendo o interessado apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, garantindo o restante por hipoteca sobre o imóvel, observando-se em tudo o disposto no Art.895 do CPC/2015. Os comprovantes deverão ser enviados para a Leiloeira no e-mail anandaleiloes@gmail.com na mesma data, até às 15 horas.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Ananda Portes Souza, Matrícula 872 ç JUCEMG. A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e devida pelo arrematante (ainda que o próprio credor sem exibição de preço), assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente; A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail anandaleiloes@gmail.com na mesma data, até às 15 horas.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, ç Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o

leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no *caput* deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.

**5º)** Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

**6º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site [www.anandaleiloes.com.br](http://www.anandaleiloes.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

**7º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *AD-CORPUS*, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

**8º)** Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: [www.anandaleiloes.com.br](http://www.anandaleiloes.com.br).

**9º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**10º)** A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**11º)** Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.

**12º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada „perturbação” ao leilão.

**13º)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Itaúna, 30 de janeiro de 2025. Procuradores dos executados: Victor Penido Machado, OAB/MG: 116442 e Roseneia Brasiliana Ramos, OAB/MG: 186168. Gerente de Secretaria: Monessa Francine Vieira de Moraes. MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Itaúna/MG, Herrmann Emmel Schwartz.